



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0006/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.849/2026

PROTOCOLO Nº 1.997/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.09.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2026, às 08h15min.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 05/05/2026, de 08h16min às 14h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL BEM-ESTAR ANIMAL PET VIDA**, conforme condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

1.3.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.3.2- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

1.3.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

1.3.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

1.3.5- Ao máximo o uso de extensões elétricas.

1.3.6-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

1.3.7-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

1.3.8-Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

1.3.9-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

1.3.10-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

1.3.11-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. 1.3.12-Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

1.3.14-É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

1.3.15-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

1.3.16-Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

1.3.17-Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

1.3.18-Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

1.3.19-Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

1.3.20-Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1-Não será admitida subcontratação

1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1- A execução do serviços será integral.

1.7-CONDICÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.7.1-A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, OU CONTRATADOS), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:

1.7.2-Comprovante de inscrição ou prova de regularidade dos responsáveis técnicos registrados no CRMV;

1.7.3-Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.3.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.3.2-Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.2-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 -Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-O impedimento de que trata o item 2.3.3, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.3, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2. O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.10.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.3 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.3.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. **O fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e os documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha – 165

Fonte de Recurso:15000000000000- Recurso Próprio

Elemento de Despesa:3.3.90.39.0000

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 27 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

1.6- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.6- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.8- **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7- Prova de regularidade com a Fazenda sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Municipal/Distrital do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4 -HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1-Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência, qual seja, prestação de **SERVIÇOS VETERINÁRIO**.

5.2-Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

à execução contratual;

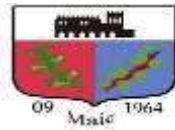
6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7-PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 00006/2026.

ANEXO I- MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 00006/2026**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL BEM-ESTAR ANIMAL PET VIDA**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, propondo os preços abaixo:



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

15/04/2026 14:25:57

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006785	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG castração em canino fêmea com até de 10 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	8,00	452,583	3.620,66

Total do Lote: 3.620,66

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00006786	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10,1 A 20 KG castração em canino fêmea com até de 10,1 a 20 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	5,00	532,462	2.662,31

Total do Lote: 2.662,31

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00006787	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 20,1 A 30 KG castração em canino fêmea com até de 20,1 a 30 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	1,00	593,200	593,20

Total do Lote: 593,20

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00006788	CASTRACÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, castração em canino macho com até de 10 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	7,00	325,925	2.281,47

Total do Lote: 2.281,47

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006789	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10,1 A 20 KG castração em canino macho de 10,1 a 20 kg, com kit de medicações pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	2,00	479,936	959,87

Total do Lote: 959,87

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006790	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 20,1 A 30 KG castração em canino macho de 20,1 a 30 kg, com kit de medicações pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	1,00	308,000	308,00

Total do Lote: 308,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

15/04/2026 14:25:57

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº /2026

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00006791	CASTRACÃO EM FELINA FÊMEA, DE ATÉ 8 KG castração em felina fêmea, de até 8 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	14,00	363,364	5.087,09

Total do Lote: 5.087,09

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00006792	CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG castração em felino macho de até 8 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	7,00	276,090	1.932,63

Total do Lote: 1.932,63

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00006793	MICROCHIPAGEM DE CANINOS E FELINOS microchipagem de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	UN	45,00	75,279	3.387,54

Total do Lote: 3.387,54

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00006794	VACINA V-8 PARA CANINOS vacina v-8 para caninos (medicamento e aplicação)	UN	24,00	45,992	1.103,81

Total do Lote: 1.103,81

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00006795	VACINA V-4 PARA FELINOS vacina v-4 para felinos (medicamento e aplicação)	UN	21,00	69,498	1.459,46

Total do Lote: 1.459,46

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00006796	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL PARA CANINOS E FELINOS ultrassonografia abdominal para caninos e felinos	UN	7,00	138,100	966,70

Total do Lote: 966,70

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00006797	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO procedimento cirúrgico externo em pele e anexos para caninos e felinos	UN	7,00	333,218	2.332,53

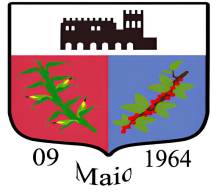
Total do Lote: 2.332,53

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00045206	ROUPA PÓS-CIRURGICA 1 À 10 KG	UN	29,00	51,958	1.506,78



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

15/04/2026 14:25:57

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº /2026

roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pósoperatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos p que atenda cães e gatos machos e fêmeas, com variação de peso corporal entre 1 à 10 kg

Total do Lote: 1.506,78

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00045210	ROUPA PÓS-CIRURGICA 10,1 À 20 KG roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pósoperatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos m que atenda cães machos e fêmeas com variação de peso corporal entre 10,1 à 20 kg	UN	7,00	54,650	382,55

Total do Lote: 382,55

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00045209	ROUPA PÓS-CIRURGICA ACIMA DE 20,1 KG roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pósoperatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos g que atenda cães machos e fêmeas com variação de peso corporal acima de 20,1 kg	UN	2,00	56,100	112,20

Total do Lote: 112,20

Total Geral: 28.696,82



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO II.

***TERMO DE REFERÊNCIA,**

***DOCUMENTOS**

RELACIONADOS A

PESQUISA DE PREÇOS E

***JUSTIFICATIVA DA**

VEDAÇÃO DA

SUBCONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

(com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de clínica/hospital veterinário especializada, para execução de serviços para atender o programa estadual bem-estar animal Pet Vida nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Castração em canino fêmea com até de 10 kg , com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	8
02	Castração em canino fêmea com até de 10,1 a 20 kg , com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	5
03	Castração em canino fêmea com até de 20,1 a 30 kg , com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	1
04	Castração em canino macho com até de 10 kg , com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	7
05	Castração em canino macho de 10,1 a 20 kg , com kit de medicações pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	2
06	Castração em canino macho de 20,1 a 30 kg , com kit de medicações pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	1
07	Castração em felina fêmea, de até 8 kg , com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	14
08	Castração em felino macho de até 8 kg , com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + Hemograma	Und.	7
09	Microchipagem de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	Und.	45
10	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	Und.	24
11	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	Und.	21
12	Ultrassonografia abdominal para caninos e felinos	Und.	7



13	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos para caninos e felinos	Und.	7
14	Roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pós-operatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. Roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos P que atenda cães e gatos machos e fêmeas, com variação de peso corporal entre 1 à 10 Kg	Und.	29
15	Roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pós-operatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. Roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos M que atenda cães machos e fêmeas com variação de peso corporal entre 10,1 à 20 Kg	Und.	7
16	Roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pós-operatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. Roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos G que atenda cães machos e fêmeas com variação de peso corporal acima de 20,1 Kg	Und.	2

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A necessidade de contratação de clínica veterinária para execução dos serviços previstos no Programa Estadual de Bem-Estar Animal Pet Vida – 2º ciclo, instituído pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), fundamenta-se em razões essenciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento das demandas da comunidade.

Destaca-se a contratação de clínica veterinária especializada para a realização de serviços de castração, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, promovendo o controle populacional ético e responsável. A medida visa assegurar que os animais atendidos recebam cuidados adequados, com acompanhamento técnico e atenção especializada, contribuindo para a redução do abandono e para a promoção da saúde pública e ambiental no município.

O Município enfrenta demanda crescente relacionada ao aumento de cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e reprodução, situação que gera impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na segurança da população. A ausência de controle



populacional sistemático contribui para a proliferação de animais nas vias públicas, riscos de zoonoses, acidentes e maus-tratos.

Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de ações estruturadas e permanentes, com foco no controle populacional humanitário por meio de castrações, identificação animal, educação para guarda responsável e fortalecimento da rede de proteção animal.

A adesão ao 2º ciclo do Programa Pet Vida apresenta-se como solução técnica adequada, uma vez que possibilita apoio institucional, cooperação entre Estado e Município, descentralização de recursos e execução de ações alinhadas às diretrizes estaduais de bem-estar animal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da formalização da adesão ao Programa Pet Vida – 2º ciclo, como medida técnica, social e ambientalmente adequada para enfrentamento da problemática identificada no Município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 3.1.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 3.1.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.1.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 3.1.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- 3.1.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 3.1.7 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 3.1.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.1.10 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 3.1.11 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.1.12 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os **potencialmente poluidores**, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes



eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- 3.1.13 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 3.1.14 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 3.1.15 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.1.16 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 3.1.17 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 3.1.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.1.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

- 3.2 Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

- 3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Condição da assinatura do Contrato

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:

- 3.4.1 Comprovante de inscrição ou prova de regularidade dos responsáveis técnicos registrados no CRMV;

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

- 4.1 Da Execução dos Serviços:

- 4.1.1 Dos exames:

- a) A contenção dos animais para coleta de amostras é de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo o tutor auxiliar, se necessário.
- b) Todo o material utilizado na realização dos exames de imagem é de responsabilidade da contratada, incluindo a contenção física ou química.
- c) Os laudos laboratoriais e de imagem deverão ser entregues em formato impresso e digital (PDF), encaminhados previamente ao e-mail institucional da contratante.

- 4.1.2 Das Internações:

- a) Quando constatada a necessidade de internação pelo médico-veterinário, o animal ~~deverá ser avaliado~~, tratado e receber prescrição pós-alta, se aplicável.

- b) Durante o período de internação, todos os medicamentos, insumos e alimentação (oral



ou parenteral) serão fornecidos pela contratada, sem ônus à Administração ou ao tutor.

- 4.2 A contratação atenderá exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SMAMA, de forma não compartilhada.
- 4.3 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a **emissão da Ordem de Serviço**, e concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme demanda formal da SMAMA.
- 4.4 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Após a termino da execução dos serviços a empresa contratada irá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



essenciais do documento, tais como:

- 6.11 o prazo de validade;
- 6.12 a data da emissão;
- 6.13 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.15 o valor a pagar; e
- 6.16 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 6.20 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.21 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc.

Fundo: Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.28 O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente
- 6.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Cessão de crédito

6.34 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.29 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

7.30 O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

- 7.31 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 7.32 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021, segue justificativa para as exigências Editalícias pertinentes:

Qualificação Econômico-Financeiro

- 7.33 A justificativa para a exigência da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para a continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:
- 7.33.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.33.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.34 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação
- 7.35 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;
- 7.36 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.
- 7.37 Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.
- 7.38 A comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação deve ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante



7.39 Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.7 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento



ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22 Deverá ser apresentado documentação comprobatória dos profissionais: carteira de registro profissional, certidão negativa do órgão de classe informando que o profissional encontra-se habilitado e apto a realizar as funções
- 9.23 A contratada será responsável pelo transporte dos animais para realização dos atendimentos/procedimentos categorizados na planilha, quando a clínica/hospital veterinário situar fora do município da contratante;
- 9.24 A contratada será responsável pelo transporte dos animais, inclusive arcar com todas as despesas envolvidas, como combustível, reposição de peças, manutenção e regularização do veículo junto ao DETRAN. O transporte inclui:
- 9.24.1 Levar os animais da sede da contratante até a clínica;
- 9.24.2 Devolver os animais ao município da contratante, após liberação médica, utilizando pontos de apoio definidos pela contratante;
- 9.25 O veículo deverá:
- 9.25.1 Estar em perfeitas condições técnicas, mecânicas e sanitárias;
- 9.25.2 Possuir gaiolas individuais compatíveis com porte e espécie;
- 9.25.3 Ter interior lavável e climatização;
- 9.25.4 Ter documentação regularizada;
- 9.26 Em caso de quebra, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo para não interromper os serviços;
- 9.27 Exames e qualificação clínica prévia
- 9.28.1 Realizar exames clínicos e laboratoriais antes de cirurgias;
- 9.28.2 Emitir laudos e receituários em formato impresso e digital;
- 9.28.3 Fornecer relatório sobre animais considerados inaptos



9.28 Procedimentos cirúrgicos

- 9.28.1 Aos animais considerados aptos para o procedimento cirúrgico, deverá ser ministrada medicação prévia adequada à espécie e ao porte (sedativos e anestésicos), de modo a garantir que o procedimento ocorra de forma segura e indolor. Deverá ser realizada tricotomia anatômica e assepsia rigorosa da área de incisão e acesso cirúrgico.
- 9.28.2 É obrigatória a utilização de material devidamente esterilizado para cada animal submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para administração de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único. Todos os materiais e medicamentos empregados deverão possuir registro junto ao órgão competente, com indicação de uso compatível com o procedimento realizado.
- 9.28.3 A contratada deverá realizar o procedimento cirúrgico nos animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) e providenciar sua devolução ao tutor ou guardião em até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, salvo quando o médico-veterinário responsável considerar necessária a permanência do animal sob observação ou internação por período superior.
- 9.28.4 Caberá à contratada prestar atendimento integral às intercorrências ocorridas nas fases pré, trans e pós-operatória, relacionadas ao procedimento cirúrgico, sem qualquer ônus à Administração, ao tutor/guardião ou à instituição responsável, quando houver.
- 9.28.5 Em caso de intercorrência no período pós-operatório, a contratada deverá recolher o(s) animal(is) em até 6 (seis) horas após a comunicação formal da contratante, para atendimento clínico e/ou cirúrgico. O recolhimento deverá ocorrer nos pontos de apoio indicados pela Administração, sem ônus para esta ou para o tutor/guardião. Caso a clínica ou hospital veterinário esteja localizado fora do Município, o transporte dos animais será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 9.28.6 São consideradas intercorrências pós-operatórias aquelas relacionadas diretamente ao ato cirúrgico, como hemorragias, eviscerações, eventrações, hérnias incisionais, entre outras, bem como as decorrentes de anestesia, como vômitos persistentes ou outras reações adversas.
- 9.28.7 Após a alta clínica, o médico-veterinário responsável deverá prescrever os medicamentos e cuidados necessários à completa recuperação do animal, sendo o cumprimento das orientações e a execução dos cuidados pós-operatórios de responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.
- 9.28.8 A prescrição médica deverá ser encaminhada de forma impressa à contratante para repasse ao tutor/guardião no momento da devolução do animal, ou enviada previamente, em formato digital (PDF), para o e-mail institucional da contratante.
- 9.28.9 Os animais deverão receber prescrição de medicamentos adequados ao controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos), conforme espécie e porte, os quais deverão ser fornecidos pela Clínica ou Hospital Veterinário contratado.
- 9.28.10 Em caso de óbito durante as fases pré, trans ou pós-operatória, a contratada



deverá comunicar imediatamente o fato ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o corpo devidamente acondicionado e conservado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do óbito.

9.28.11 Caso o médico-veterinário constate que o animal não apresenta condições clínicas adequadas para a realização da cirurgia, a contratada deverá comunicar a situação à contratante e ao tutor/guardião, devolvendo o animal acompanhado de declaração formal contendo o motivo e o diagnóstico que fundamentaram a decisão.

9.29 Retorno pós-operatório

9.29.1 O procedimento cirúrgico contemplará retorno pós-operatório obrigatório para avaliação clínica e retirada de pontos, a ser realizado em até 14 (quatorze) dias corridos após a data da cirurgia, destinado exclusivamente ao acompanhamento do procedimento realizado.

9.29.2 O retorno deverá ocorrer no prazo máximo de 14 (quatorze) dias contados da realização da cirurgia, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pelo médico-veterinário responsável.

9.29.3 Em casos específicos, o prazo poderá ser prorrogado, mediante avaliação técnica e justificativa do médico-veterinário.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.28 O custo estimado total da contratação será definido posteriormente pelo Setor de Compras, após apuração do preço médio em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.28 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes

Conceição do Castelo - ES, 13 de fevereiro de 2026

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



ERRATA REFEREMTE DO TERMO DE REFERRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.849/2026

PROTOCOLO GED Nº 1.997/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL BEM-ESTAR ANIMAL PET VIDA.

ONDE SE LÊ:

Condição da assinatura do Contrato

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:

LEIA SE:

Condição da assinatura do Contrato

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:

3.4.1 -Comprovante de inscrição ou prova de regularidade dos responsáveis técnico registrados no CRMV;

3.4.2 -Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica

7.34-A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação

a 7.35-Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas



jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência;

7.36-O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

7.37-Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

7.38-A comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação deve ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

7.39-Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

LEIA SE:

Qualificação Técnica

7.34-A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação

7.35-Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência, qual seja, prestação de SERVIÇOS VETERINÁRIO;

7.36-Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

ONDE SE LÊ:

Forma de fornecimento

7.30-O fornecimento do objeto será integral

LEIA SE:

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.30- A execução do serviços será integral.

Conceição do Castelo - ES, 05 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000

Telefone: (28) 99976-1333 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: pmcc.agricultura@gmail.com

José Emidio da Rocha

Secretario Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 100/2026



JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.849/2026
PROTOCOLO GED Nº 1.997/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL BEM-ESTAR ANIMAL PET VIDA.

3.3-JUSTIFICATIVA – VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:

3.3.1-Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

3.3.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

3.3.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

3.3.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Conceição do Castelo - ES, 05 de março de 2026

José Emidio da Rocha
Secretario Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 100/2026



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

**DOCUMENTOS RELACIONADOS A
PESQUISA DE PREÇOS**



DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 1849/2026

Em atenção ao encaminhamento do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte, referente à necessidade de readequação das pesquisas de preços dos itens que apresentam duas ou menos cotações públicas, informamos que esta Secretaria realizou novas consultas em plataformas e bancos de dados oficiais utilizados para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

Contudo, após as buscas realizadas, não foi possível localizar, para alguns itens do processo, o mínimo de 03 (três) cotações públicas válidas, em razão da limitação de registros de contratações similares nos sistemas consultados, bem como pela especificidade de determinados objetos.

Destaca-se que foram anexadas ao despacho as comprovações das pesquisas efetuadas, incluindo capturas de tela das plataformas consultadas, evidenciando a inexistência de número suficiente de referências públicas.

Item 03 – CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 20,1 ATÉ 30 KG

The screenshot displays the Compras.gov.br interface for a purchase item. The item is 'CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 20,1 ATÉ 30 KG' with a global value of R\$ 764,00. The interface shows various filters and options for searching and managing the item.

Nº	Código - Item	Preço Est.	Qtd	Preço Total	Fornec.	Preços	Fontes	Status	Ações
1	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA, COM FIO DE...	R\$ 764,00	1 UN	R\$ 764	0 / 0 >	\$ 1 / 1	Compras.gov.br	⚠	🔍 ✎ 🗑

Valor Global: **R\$ 764,00**

Índices atualizados

Preço Excessivamente Elevado ⚠ Preço Válido ✅ Preço Inexequível ⚠

Agrupar por: Similaridade

1 sel. DP: R\$ 0,00 CV: 0,00% | 50 de 1

Fonte: Compras.gov.br | Produto: HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG | QTD: 1 UN | UF: ES | Fornecedor: MEDH PET SOLUC... | Data: 03/11/25 | Preço: R\$ 764,00 | Status: ACOES



Conceição do Castelo - ES 21h 10m

CATALOGO DE PRODUTOS

INFORME UM TERMO DE BUSCA E/OU UTILIZE OS FILTROS PARA PESQUISAR

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA de 20.1 a 30 kg

III CATMAT/CATSER

Apenas o termo digitado

2 specs

Voltagem: 20,1 A | Peso: 30 KG

Pesquisando preços para item da cotação
CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL - 1.00 UN

1 ano

SQL ML ES EM X Limpar Pesquisar Filtros

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Principais Resultados

- Inc I Art 5º Compras Governamentais
- Inc II Art 5º Outros Entes Públicos
- Inc III Art 5º Outras Mídias
- Inc IV Art 5º Cotação Direta
- Inc V Art 5º Notas Fiscais
- Cotações Anteriores

Conceição do Castelo - ES 21h 9m

Pesquisando preços para item da cotação
CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL - 1.00 UN

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Principais Resultados

- Inc I Art 5º Compras Governamentais
- Inc II Art 5º Outros Entes Públicos
- Inc III Art 5º Outras Mídias
- Inc IV Art 5º Cotação Direta
- Inc V Art 5º Notas Fiscais
- Cotações Anteriores

Filtro Avançado

Palavra Chave

Palavra Chave Adicional...

Todos os Produtos

- CHAMAMENTO/CREDECIMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO E MICROCHIPAGEM DE MACHOS CANINOS E FELINOS (4)
- SERVIÇO DE TRATAMENTO VETERINÁRIO (4)
- CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRACÃO CIRÚRGICA E...

Foram encontrados 50 itens de licitação de um total de 6.223 resultados nas bases de dados (8 itens são SRP) em 43 grupos.

PRODUTO	UNID.	QTD.	ESTADO	DATA ADJUDIC.	PREÇO UNIT.
COMPRAS GOV HEMOGRAMA + CASTRACÃO...	Unidade	1	ES	03/11/2025	R\$ 764,00
PCP Lote 1 - Hemograma e castracao em c...	Unidade	15	ES	09/02/2026	R\$ 820,36
INC Castração em especie/sexo felino/...	UN	95	AP	06/05/2025	R\$ 33.300,00
COMPRAS GOV CASTRACÃO EM CANINO FÊ...	UNIDADE	2	ES	06/11/2025	R\$ 850,00
PCP Lote 1 - Hemograma e castracao em c...	Unidade	4	ES	09/02/2026	R\$ 959,67
COMPRAS GOV Prestação de serviços de este...	UNIDADE	1	SP	04/12/2025	R\$ 62.999,00
COMPRAS GOV Contratação de empresa espe...	Un	1	SP	10/06/2025	R\$ 63.899,30
TCE-PR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE...	UN	-	PR	20/01/2026	R\$ 201.114,90

(Ressalta-se que o único preço encontrado que atende integralmente às especificações e exigências estabelecidas é o mesmo já anexado ao processo inicial)



ITEM 14 - ROUPA PÓS CIRURGICA PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO NO PÓS-OPERATÓRIO DE ANIMAIS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA. ROUPA DE TECIDO ELASTANO E ALGODÃO E FECHAMENTO COM ZÍPER OU VELCRO NA PARTE SUPERIOR, DE TAMANHO P QUE ATENDA CÃES E GATOS MACHOS E FEMEAS, COM VARIAÇÃO DE PESO CORPORAL ENTRE 1 A 10 KG

The screenshot shows the PMCC system interface for item 14. The item description is "Roupa pós cirurgica para ações de proteção no pós-operatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. Roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanho P que atenda cães e gatos machos e fêmeas, com variação de peso corporal entre 1 a 10 kg". The estimated price is R\$ 48,00. The interface includes a search bar, filters, and a table of items.

Nº	Código - Item	Preço Est.	Qtd	Preço Total	Fornec.	Preços	Fontes	Status	Ações
1	Roupa cirúrgica para gato tamanho P. fêmea, roupa...	RS 48,00	1 UN	RS 48	0 / 0 >	\$ 1 / 1 v	PMCC		

The screenshot shows the source information for the item. The source is "G D PEIXOTO LTDA" with a value of R\$ 48,00. The source is marked as "VENCEDOR".

Quantidade	Descrição	Observação
30 cm.		
Preço (Painel PNCP) 1: Média Aritmética RS 48,00		
Inc. II Art. 4º - Painel PNCP (Lei 14.133/2021)		
Filtros Utilizados: Filtro: Chave: Roupa cirúrgica para gato tamanho P. fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte superior Tamanho: 1,5 a 2,5 kg / Comprimento 22cm / Circunferência 30 cm.		
CNPJ:	Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA	Data: 16/10/2025
Objeto:	Modalidade: -	Modidade: -
Descrição: Roupa cirúrgica para gato tamanho P. fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte superior Tamanho: 1,5 a 2,5 kg / Comprimento 22cm / Circunferência 30 cm.	Identificação: 525/2025	Identificação: 525/2025
Local/Item: -	Ata: N/A	Ata: N/A
Homologação: -	Fonte: https://pmcc.gov.br/app/licitais/01068030000100/2025/525	Fonte: https://pmcc.gov.br/app/licitais/01068030000100/2025/525
Quantidade: -	Unidade: UN	Unidade: UN
UF: GO	UF: GO	UF: GO
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.899.808/0001-71	G D PEIXOTO LTDA	RS 48,00
	VENCEDOR	
	Valor Unitário	RS 48,00

(Informa-se que não foram localizadas cotações públicas suficientes que atendam integralmente às especificações do objeto. Ressalta-se que a única referência encontrada apresenta divergências quanto às características exigidas, não contemplando plenamente a variação de porte e aplicação para cães e gatos entre 1 e 10 kg.)



ITEM 15 - ROUPA PÓS CIRURGICA PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO NO PÓS-OPERATÓRIO DE ANIMAIS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA. ROUPA DE TECIDO ELASTANO E ALGODÃO E FECHAMENTO COM ZÍPER OU VELCRO NA PARTE SUPERIOR, DE TAMANHOS M QUE ATENDA CÃES MACHOS E FEMEAS, COM VARIAÇÃO DE PESO CORPORAL ENTRE 10,1 A 20 KG

Conceição do Castelo - ES 25h 38m

Cesta #160/2026 ROUPA POS CIRURGICA PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO NO POS OPERATORIO DE ANIMAIS QUE PASSARAM POR P... Finalizada Não Sim

Cotacao de Precos Prazo Limite de Envio: 20/04/2026 Data Base Final: Nao definida Sem Equipe IN 65/2021 (Lei 14.133) Termo de Referencia Edital Nao Publicado Gerar TR Relatório

PCA DFD ETP Pesquisa TR Pregão

Valor Global **R\$ 51,90** Buscar preços Calibrar busca Status Importar Itens Lançar Cotação Manual Adicionar Item Novo

Índices atualizados

Preço Excessivamente Elevado Preço Válido Preço Inexequível

1 Item Agrupar por: Similaridade Agrupar itens

Nº	Código - Item	Preço Est.	Qtd	Preço Total	Fornec.	Preços	Fontes	Status	Ações
1	Roupa Cirúrgica para cachorro tamanho M, fême...	R\$ 51,90	1 UN	R\$ 51,90	0 / 0 >	\$ 1 / 1	PMCC		

Menor Preço Sem Correcao 1 sel. DP: R\$ 0,00 CV: 0,00% 50 de 1 Copiar fontes Incluir Valor: R\$ 51,90

PMCC Roupa Cirúrgica para cachorro tamanho M, fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte dorsal Tamanho: M 1 UN GO G D PEIXOTO LTDA 15/10/25 R\$ 51,90

Quantidade	Descrição	Observação
	Circunferência 50 cm.	
Preço (Painel PMCC) 1: Média Aritmética R\$ 51,90		
Inc. 8 Art. 4º - Painel PMCC (Lei 14.133/2021)		
Fórmula Utilizada: Média Simples: Roupa Cirúrgica para cachorro tamanho M, fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte dorsal Tamanho: M		
Operador: IspalOst@fornecedor		
CNPJ:	Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA	Data: 14/10/2025
Objeto:	Descrição: Roupa Cirúrgica para cachorro tamanho M, fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte dorsal Tamanho: M a 20 kg / Comprimento 36cm / Circunferência 50 cm.	Modalidade: -
		SIS: -
		Identificação: 525/2025
		Coligação: -
		Ass: N/A
		Homologação: -
		Fonte: https://pmcc.gov.br/app/editais/01068030000100/2025/525
		Quantidade: -
		Unidade: UN
		UF: GO
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.899.808/0001-71	G D PEIXOTO LTDA	R\$ 51,90
		Valor Unitário R\$ 51,90

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Sítio Editais é uma solução tecnológica que permite aos participantes, por meio de dispositivos móveis, acessar o sistema de forma segura.

(Informa-se que não foram localizadas cotações públicas compatíveis com as especificações do objeto. Ressalta-se que a única referência encontrada apresenta divergência quanto ao porte e características do animal, item destinado a cães de menor porte, não atendendo às exigências estabelecidas para cães entre 10,1 e 20 kg.)



ITEM 16 - ROUPA PÓS CIRURGICA PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO NO PÓS-OPERATÓRIO DE ANIMAIS QUE PASSARAM POR PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA. ROUPA DE TECIDO ELASTANO E ALGODÃO E FECHAMENTO COM ZÍPER OU VELCRO NA PARTE SUPERIOR, DE TAMANHOS G QUE ATENDA CÃES MACHOS E FEMEAS, COM VARIAÇÃO DE PESO CORPORAL ACIMA DE 20,1 KG

Conceição do Castelo - ES 25h 24m

Cesta #775/2026 ROUPA POS CIRURGICA PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO NO POS OPERATORIO DE ANIMAIS QUE PASSARAM POR P... Finalizada Não Sim

Valor Global **R\$ 62,90**

Nº	Código - Item	Preço Est.	Qtd	Preço Total	Fornec.	Preços	Fontes	Status	Ações
1	Roupa cirúrgica para cachorro tamanho G, fême...	R\$ 62,90	1 UN	R\$ 62,90	0 / 0 >	\$ 1 / 1 v	PNCP	⚠	🔍 📄 🗑

Menor Preço Sem Correcao 1 sel. DP: R\$ 0,00 CV: 0,00% 50 de 1

Fonte: PNCP Produto: Roupa cirúrgica para cachorro tamanho G, fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte dorsal Tamanho: 1 UN UF: GO Fornecedor: G D PEIXOTO LTDA Data: 15/10/25 Preço: R\$ 62,90 Status: ACES

Quantidade	Descrição	Observação
	Circunferência 66 cm.	

Preço (Painel PNCP) 1: Média Aritmética R\$ 62,90

INC. E ART. 4º - Painel PNCP (Lei 14.133/2021)

Filtros Utilizados: Palavra Chave: Roupa cirúrgica para cachorro tamanho G, fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper

CPF: - Data: 16/10/2025
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Matriculado: -
Objeto: - SISP: -
Descrição: Roupa cirúrgica para cachorro tamanho G, fêmea, roupa pós-cirúrgica Composição: 90,5% poliéster e 9,5% elastano Zíper na parte dorsal Tamanho: 14 a 17 / Comprimento 39 cm / Circunferência 66 cm. Identificação: 525/2025

ListaItem: -
Ata: N/A
Homologação: -
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/edital/01068030000100/2025/525>
Quantidade: -
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.899.808/0001-71	G D PEIXOTO LTDA	R\$ 62,90

Valor Unitário R\$ 62,90

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Visualizador é uma solução tecnológica que atende os parâmetros de acessibilidade previstos em lei vigente.

(Informa-se que não foram localizadas cotações públicas suficientes que atendam integralmente às especificações do objeto. Ressalta-se que a única referência encontrada apresenta divergências quanto ao porte do animal, não contemplando cães com peso superior a 20,1 kg, conforme exigido)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000
Telefone: (28) 99976-1333 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: pmcc.agricultura@gmail.com

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Conceição do Castelo - ES, 09 de abril de 2026

Marilene Davel Dariva
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	Castração em canino fêmea com até de 10 kg.	UND	8	10662 Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 400,00	7	NÃO	54,24	R\$ 452,58	11,99%												MÉDIA	R\$ 452,58	R\$ 3.620,66
				6776 CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 390,00																			
				8704 PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 450,00																			
				4968 MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 557,02																			
				5989 MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 457,02																			
				5910 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	R\$ 457,02																			
				7448 MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	R\$ 457,02																			
2	Castração em canino fêmea com até de 10,1 a 20 kg	UND	5	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 452,00	6	NÃO	118,72	R\$ 502,22	23,64%												MÉDIA	R\$ 502,22	R\$ 2.511,09
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 450,00																			
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 470,00																			
				MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 660,31																			
				MUNICIPIO DE PANCAS 5614	R\$ 630,00																			
				Prefeitura Venda Nova do Imigrante	R\$ 351,00																			
3	Castração em canino fêmea com até de 20,1 a 30 kg	UND	1	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 500,00	5	NÃO	111,07	R\$ 593,20	18,72%												MÉDIA	R\$ 593,20	R\$ 593,20
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 490,00																			
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 590,00																			
				MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 764,00																			
				10572 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 622,00																			
4	Castração em canino macho com até de 10 kg	UND	7	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 250,00	6	NÃO	79,81	R\$ 325,93	24,49%												MÉDIA	R\$ 325,93	R\$ 2.281,48
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 245,00																			
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 265,00																			
				MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 395,55																			
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 400,00																			
				MUNICIPIO DE ALEGRE	R\$ 400,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
5	Castração em canino macho de 10,1 a 20 kg.	UND	2	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 250,00	8	NÃO	116,84	R\$ 396,21	29,49%	R\$ 279,37	R\$ 513,05	R\$ 250,00	4,13%	R\$ 479,94						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 479,94	R\$ 959,87
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 245,00								R\$ 245,00										
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 275,00								R\$ 275,00										
				MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 467,33								R\$ 467,33										
				MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL	R\$ 480,00								R\$ 480,00										
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 480,00								R\$ 480,00										
				MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	R\$ 512,00								R\$ 512,00										
				76.178.029/0001-20 MUNICIPIO DE INACIO MARTINS	R\$ 460,35								R\$ 460,35										
6	Castração em canino macho de 20,1 a 30 kg.	UND	1	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 280,00	4	NÃO	47,94	R\$ 308,00	15,56%											MÉDIA	R\$ 308,00	R\$ 308,00
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 278,00																		
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 295,00																		
				SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 379,00																		
7	Castração em felina fêmea, de até 8 kg.	UND	14	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 350,00	8	NÃO	40,38	R\$ 363,36	11,11%											MÉDIA	R\$ 363,36	R\$ 5.087,09
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 348,00																		
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 380,00																		
				MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 449,97																		
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 339,97																		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	R\$ 339,97																		
				ATA MUNICIPIO DE PIUMA 6115	R\$ 320,00																		
				SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 379,00																		
				Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 200,00																		
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 199,00																		
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 220,00																		

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS																										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA																							
8	Castração em felino macho de até 8 kg.	UND	7	MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 362,72	8	NÃO	61,37	R\$ 276,09	22,23%												MÉDIA	R\$ 276,09	R\$ 1.932,63																						
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 300,00																																									
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	R\$ 300,00																																									
				ATA MUNICIPIO DE PIUMA	R\$ 318,00																																									
				SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 309,00																																									
9	Microchipagem	UND	45	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 70,00	8	NÃO	4,94	R\$ 75,28	6,56%												MÉDIA	R\$ 75,28	R\$ 3.387,54																						
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 69,00																																									
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 85,00																																									
				MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL 7527	R\$ 75,41																																									
				MUNICIPIO DE PANÇAS 5614	R\$ 78,00																																									
				MUNICIPIO DE ECOPORANGA 6839	R\$ 75,41																																									
				MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	R\$ 75,41																																									
				ATA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 74,00																																									
10	Vacina V-8 para caninos	UND	24	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 50,00	8	NÃO	14,56	R\$ 46,36	31,41%	R\$ 31,80	R\$ 60,93	R\$ 50,00	22,13%	R\$ 44,66							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 44,66	R\$ 1.071,84																						
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 48,00																																									
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 60,00																																									
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE 8227	R\$ 38,00																																									
				ATA MUNICIPIO DE PIUMA	R\$ 73,00																																									
				SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 39,00																																									
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	R\$ 29,95																																									
				Prefeitura Municipal de Bebedouro	R\$ 32,96																																									
				11	Vacina V-4 para felinos								UND												21	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 65,00	6	NÃO	14,44	R\$ 69,50	20,78%												MÉDIA	R\$ 69,50	R\$ 1.459,47
																										CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 63,00																			
PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 90,00																																													
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 55,00																																													
ATA MUNICIPIO DE PIUMA	R\$ 84,99																																													
ATA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 31.752.645/0001-04	R\$ 59,00																																													

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
12	Ultrassonografia abdominal para caninos e felinos	UND	7	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81 CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39 PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23 MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ATA MUNICIPIO DE PIUMA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	R\$ 150,00 R\$ 145,00 R\$ 170,00 R\$ 120,00 R\$ 105,50 R\$ 100,89	6	NÃO	27,39	R\$ 131,90	20,77%											MÉDIA	R\$ 131,90	R\$ 923,29	
13	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos para caninos e felinos	UND	7	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81 CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39 PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI 6394 MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE 07.954.605/0001-60 MUNICIPIO DE FORTALEZA	R\$ 350,00 R\$ 345,00 R\$ 390,00 R\$ 415,31 R\$ 250,00 R\$ 249,00	6	NÃO	69,86	R\$ 333,22	20,97%												MÉDIA	R\$ 333,22	R\$ 2.332,53
14	Roupa pós-cirúrgica 1 à 10 Kg	UND	29	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81 CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39 PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 55,00 R\$ 53,00 R\$ 58,00 R\$ 43,79 R\$ 50,00	5	NÃO	5,42	R\$ 51,96	10,43%												MÉDIA	R\$ 51,96	R\$ 1.506,78
				Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81 CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39 PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	R\$ 55,00 R\$ 53,00 R\$ 68,00 R\$ 47,25																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
15	Roupa pós-cirúrgica 10,1 a 20 Kg	UND	7	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 50,00	5	NÃO	8,02	R\$ 54,65	14,68%												MÉDIA	R\$ 54,65	R\$ 382,55
16	Roupa pós-cirúrgica acima de 20,1 Kg	UND	2	Hectore Largura Sartori ME 17.653.210/0001-81	R\$ 55,00		NÃO	10,95	R\$ 56,10	19,51%												MÉDIA	R\$ 56,10	R\$ 112,20
				CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO LTDA 36.896.824/0001-39	R\$ 53,00																			
				PETCLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP 23.014.565/0001-23	R\$ 75,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	R\$ 47,50																			
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 50,00																			



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - Processo Nº /2026

Item	Castração em canino fêmea com até de 10 kg (00006785) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	8,0000	557,0200	4.456,16
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	8,0000	457,0200	3.656,16
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	UN	8,0000	457,0200	3.656,16
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	8,0000	390,0000	3.120,00
MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	UN	8,0000	457,0200	3.656,16
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	8,0000	450,0000	3.600,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	8,0000	400,0000	3.200,00
			452,5829	3.620,66

Item	Castração em canino fêmea com até de 10,1 a 20 kg (00006786) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	5,0000	660,3100	3.301,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	UN	5,0000	630,0000	3.150,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	5,0000	450,0000	2.250,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	5,0000	351,0000	1.755,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	5,0000	470,0000	2.350,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	5,0000	452,0000	2.260,00
			502,2183	2.511,09

Item	Castração em canino fêmea com até de 20,1 a 30 kg (00006787) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	1,0000	764,0000	764,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	1,0000	490,0000	490,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	1,0000	590,0000	590,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	1,0000	622,0000	622,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	1,0000	500,0000	500,00
			593,2000	593,20

Item	Castração em canino macho com até de 10 kg, (00006788) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	7,0000	395,5500	2.768,85
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	7,0000	400,0000	2.800,00
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	UN	7,0000	400,0000	2.800,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	7,0000	245,0000	1.715,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	7,0000	265,0000	1.855,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	7,0000	250,0000	1.750,00
			325,9250	2.281,47

Item	Castração em canino macho de 10,1 a 20 kg (00006789) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	2,0000	467,3300	934,66
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	UN	2,0000	480,0000	960,00
MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	UN	2,0000	512,0000	1.024,00
MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL	UN	2,0000	480,0000	960,00
MUNICIPIO DE INACIO MARTINS	UN	2,0000	460,3500	920,70
			479,9360	959,87

Item	Castração em canino macho de 20,1 a 30 kg (00006790) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	1,0000	278,0000	278,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	1,0000	295,0000	295,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	1,0000	379,0000	379,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	1,0000	280,0000	280,00
			308,0000	308,00

Item	Castração em felina fêmea, de até 8 kg (00006791) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	14,0000	449,9700	6.299,58
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	14,0000	339,9700	4.759,58
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	UN	14,0000	339,9700	4.759,58
MUNICIPIO DE PIUMA	UN	14,0000	320,0000	4.480,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	14,0000	348,0000	4.872,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	14,0000	380,0000	5.320,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	14,0000	379,0000	5.306,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	14,0000	350,0000	4.900,00
			363,3637	5.087,09

Item	Castração em felino macho de até 8 kg (00006792) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	UN	7,0000	362,7200	2.539,04
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	7,0000	300,0000	2.100,00
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	UN	7,0000	300,0000	2.100,00
MUNICIPIO DE PIUMA	UN	7,0000	318,0000	2.226,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	7,0000	199,0000	1.393,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	7,0000	220,0000	1.540,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	7,0000	309,0000	2.163,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	7,0000	200,0000	1.400,00
			276,0900	1.932,63

Item	Microchipagem de caninos e felinos (00006793) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	UN	45,0000	78,0000	3.510,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	45,0000	69,0000	3.105,00
MUNICIPIO DE ECOPORANGA	UN	45,0000	75,4100	3.393,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	UN	45,0000	75,4100	3.393,45
MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL	UN	45,0000	75,4100	3.393,45
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	45,0000	85,0000	3.825,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	45,0000	74,0000	3.330,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	45,0000	70,0000	3.150,00
			75,2788	3.387,54

Item	Procedimento cirúrgico externo (00006797) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	UN	7,0000	415,3100	2.907,17
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	7,0000	345,0000	2.415,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	7,0000	250,0000	1.750,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	7,0000	390,0000	2.730,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	7,0000	350,0000	2.450,00
MUNICIPIO DE FORTALEZA	UN	7,0000	249,0000	1.743,00
			333,2183	2.332,53

Item	Roupa pós-cirúrgica 1 à 10 Kg (00045206) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	UN	29,0000	43,7900	1.269,91
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	29,0000	53,0000	1.537,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	29,0000	50,0000	1.450,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	29,0000	58,0000	1.682,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	29,0000	55,0000	1.595,00
			51,9580	1.506,78

Item	Roupa pós-cirúrgica 10,1 à 20 Kg (00045210) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	UN	7,0000	47,2500	330,75
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	7,0000	53,0000	371,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	7,0000	50,0000	350,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	7,0000	68,0000	476,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	7,0000	55,0000	385,00
			54,6500	382,55

Item	Roupa pós-cirúrgica acima de 20,1 Kg (00045209) - 00016			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	UN	2,0000	47,5000	95,00
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	2,0000	53,0000	106,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	2,0000	50,0000	100,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	2,0000	75,0000	150,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	2,0000	55,0000	110,00
			56,1000	112,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

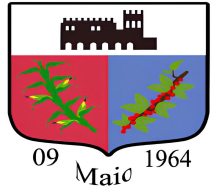
Item	Ultrassonografia abdominal para caninos e felinos (00006796) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIUMA	UN	7,0000	105,5000	738,50
MUNICIPIO DE GUARAPARI	UN	7,0000	100,8900	706,23
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	7,0000	145,0000	1.015,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	7,0000	120,0000	840,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	7,0000	170,0000	1.190,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	7,0000	150,0000	1.050,00
			131,8983	923,29

Item	Vacina V-4 para felinos (00006795) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIUMA	UN	21,0000	84,9900	1.784,79
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	21,0000	63,0000	1.323,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	21,0000	55,0000	1.155,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	21,0000	90,0000	1.890,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	21,0000	59,0000	1.239,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	21,0000	65,0000	1.365,00
			69,4983	1.459,46

Item	Vacina V-8 para caninos (00006794) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA	UN	24,0000	48,0000	1.152,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UN	24,0000	38,0000	912,00
PET CLIN - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA	UN	24,0000	60,0000	1.440,00
MUNICIPIO DE BEBEDOURO	UN	24,0000	32,9600	791,04
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS DE VITORI	UN	24,0000	39,0000	936,00
HECTORE LARGURA SARTORI ME	UN	24,0000	50,0000	1.200,00
			44,6600	1.071,84

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

15/04/2026 14:25:57

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006785	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG castração em canino fêmea com até de 10 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	8,00	452,583	3.620,66

Total do Lote: 3.620,66

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00006786	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10,1 A 20 KG castração em canino fêmea com até de 10,1 a 20 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	5,00	532,462	2.662,31

Total do Lote: 2.662,31

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00006787	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 20,1 A 30 KG castração em canino fêmea com até de 20,1 a 30 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	1,00	593,200	593,20

Total do Lote: 593,20

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00006788	CASTRACÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, castração em canino macho com até de 10 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	7,00	325,925	2.281,47

Total do Lote: 2.281,47

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00006789	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10,1 A 20 KG castração em canino macho de 10,1 a 20 kg, com kit de medicações pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	2,00	479,936	959,87

Total do Lote: 959,87

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006790	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 20,1 A 30 KG castração em canino macho de 20,1 a 30 kg, com kit de medicações pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	1,00	308,000	308,00

Total do Lote: 308,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

15/04/2026 14:25:57

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº /2026

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00006791	CASTRACÃO EM FELINA FÊMEA, DE ATÉ 8 KG castração em felina fêmea, de até 8 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	14,00	363,364	5.087,09

Total do Lote: 5.087,09

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00006792	CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG castração em felino macho de até 8 kg, com kit de medicação pós operatória para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível + hemograma	UN	7,00	276,090	1.932,63

Total do Lote: 1.932,63

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00006793	MICROCHIPAGEM DE CANINOS E FELINOS microchipagem de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	UN	45,00	75,279	3.387,54

Total do Lote: 3.387,54

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00006794	VACINA V-8 PARA CANINOS vacina v-8 para caninos (medicamento e aplicação)	UN	24,00	45,992	1.103,81

Total do Lote: 1.103,81

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00006795	VACINA V-4 PARA FELINOS vacina v-4 para felinos (medicamento e aplicação)	UN	21,00	69,498	1.459,46

Total do Lote: 1.459,46

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00006796	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL PARA CANINOS E FELINOS ultrassonografia abdominal para caninos e felinos	UN	7,00	138,100	966,70

Total do Lote: 966,70

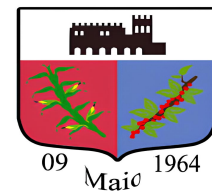
00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00006797	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO procedimento cirúrgico externo em pele e anexos para caninos e felinos	UN	7,00	333,218	2.332,53

Total do Lote: 2.332,53

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00045206	ROUPA PÓS-CIRURGICA 1 À 10 KG	UN	29,00	51,958	1.506,78



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

15/04/2026 14:25:57

Pesquisa de Preços Nº 000020/2026 - 20/02/2026 - Processo Nº /2026

roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pósoperatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos p que atenda cães e gatos machos e fêmeas, com variação de peso corporal entre 1 à 10 kg

Total do Lote: 1.506,78

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00045210	ROUPA PÓS-CIRURGICA 10,1 À 20 KG roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pósoperatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos m que atenda cães machos e fêmeas com variação de peso corporal entre 10,1 à 20 kg	UN	7,00	54,650	382,55

Total do Lote: 382,55

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00045209	ROUPA PÓS-CIRURGICA ACIMA DE 20,1 KG roupa pós-cirúrgica para ações de proteção no pósoperatório de animais que passaram por procedimento de esterilização cirúrgica. roupa de tecido elastano e algodão e fechamento com zíper ou velcro na parte superior, de tamanhos g que atenda cães machos e fêmeas com variação de peso corporal acima de 20,1 kg	UN	2,00	56,100	112,20

Total do Lote: 112,20

Total Geral: 28.696,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

MANIFESTAÇÃO

PROTOCOLO GED Nº 1849/2026

Em atendimento às orientações constantes no parecer jurídico, informamos que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente procedeu às devidas alterações solicitadas. Diante disso, este Setor de Compras realizou as adequações necessárias em todos os itens que apresentaram alterações em relação às médias anteriormente estabelecidas, promovendo a atualização dos respectivos valores conforme as novas diretrizes.

Ressaltamos, ainda, que os itens que não sofreram alterações permanecem inalterados em razão da impossibilidade de obtenção de novas cotações de mercado. Tais situações se encontram devidamente justificadas por meio do documento intitulado “Encaminhamento – Despacho da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente” que acompanha o presente processo.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor de Licitações para demais providências.

Conceição do Castelo, 15 de abril de 2026.

WILLIANY RIGONINI:13492429777
RIGONINI:13492429777
Assinado digitalmente por WILLIANY RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY RIGONINI:13492429777, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2026.04.15 14:31:25 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

APÊNDICE DO ANEXO II

***DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA**

E

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: Marilene Davel Dariva	
E-mail: pmcc.agricultura@gmail.com	Telefone fixo: (28) 99976-1333
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Titular MARCIO SERGIO BISSOLI VARGAS Suplente HUDSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (x)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: A solicitação tem como intuito a contratação de clínica/hospital veterinário especializada, para execução de serviços para atender o programa estadual bem-estar animal Pet Vida, destaca-se a contratação de clínica veterinária especializada para a realização de serviços de castração, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, promovendo o controle populacional ético e responsável. A medida visa assegurar que os animais atendidos recebam cuidados adequados, com acompanhamento técnico e atenção especializada, contribuindo para a redução do abandono e para a promoção da saúde pública e ambiental no município.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: A necessidade de contratação de clínica veterinária para execução dos serviços previstos no Programa Estadual de Bem-Estar Animal Pet Vida – 2º ciclo, instituído pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), fundamenta-se em razões essenciais para a melhoria da qualidade de vida dos animais e para o atendimento das demandas da comunidade. Destaca-se a contratação de clínica veterinária especializada para a realização de serviços de castração, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, promovendo o controle populacional ético e responsável. A medida visa assegurar que os animais atendidos recebam cuidados adequados, com acompanhamento técnico e atenção especializada, contribuindo para a redução do abandono e para a promoção da saúde pública e ambiental no município.	
O Município enfrenta demanda crescente relacionada ao aumento de cães e gatos em situação de	



abandono, vulnerabilidade e reprodução, situação que gera impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na segurança da população. A ausência de controle populacional sistemático contribui para a proliferação de animais nas vias públicas, riscos de zoonoses, acidentes e maus-tratos.

Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de ações estruturadas e permanentes, com foco no controle populacional humanitário por meio de castrações, identificação animal, educação para guarda responsável e fortalecimento da rede de proteção animal.

A adesão ao 2º ciclo do Programa Pet Vida apresenta-se como solução técnica adequada, uma vez que possibilita apoio institucional, cooperação entre Estado e Município, descentralização de recursos e execução de ações alinhadas às diretrizes estaduais de bem-estar animal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da formalização da adesão ao Programa Pet Vida – 2º ciclo, como medida técnica, social e ambientalmente adequada para enfrentamento da problemática identificada no Município.

Resultados Pretendidos:

Ressalta-se que a contratação pretendida tem por objetivos:

- Reduzir a população de animais em situação de rua, por meio do controle populacional humanitário;
- Promover ações preventivas de saúde pública, minimizando riscos de zoonoses e outros agravos;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes do abandono e da reprodução descontrolada;
- Estruturar e fortalecer política pública municipal permanente de proteção e bem-estar animal;
- Atender às demandas da sociedade por medidas efetivas, responsáveis e humanitárias no cuidado com os animais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a) A contenção dos animais para coleta de amostras é de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo o tutor auxiliar, se necessário.
- b) Todo o material utilizado na realização dos exames de imagem é de responsabilidade da contratada, incluindo a contenção física ou química.
- c) Os laudos laboratoriais e de imagem deverão ser entregues em formato impresso e digital (PDF), encaminhados previamente ao e-mail institucional da contratante.
- d) Quando constatada a necessidade de internação pelo médico-veterinário, o animal deverá ser avaliado, tratado e receber prescrição pós-alta, se aplicável.

e) Durante o período de internação, todos os medicamentos, insumos e alimentação (oral ou



parenteral) serão fornecidos pela contratada, sem ônus à Administração ou ao tutor.

- f) A contratação atenderá exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SMAMA, de forma não compartilhada.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens: **Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme demanda formal da SMAMA.**

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 12 de fevereiro de 2026

Marilene Davel Dariva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de clínica/hospital veterinário para atender o programa estadual bem-estar animal Pet Vida em seu 2º ciclo.

ETP Nº 004/2026

Data da Elaboração: 12/02/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Marilene Davel Dariva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente descrição tem por finalidade fundamentar, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade da contratação de clínica/hospital veterinário especializada, para execução de serviços para atender o programa estadual bem-estar animal Pet Vida em seu 2º ciclo, instituído pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), visando o fortalecimento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

Destaca-se a contratação de clínica veterinária especializada para a realização de serviços de castração, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, promovendo o controle populacional ético e responsável. A medida visa assegurar que os animais atendidos recebam cuidados adequados, com acompanhamento técnico e atenção especializada, contribuindo para a redução do abandono e para a promoção da saúde pública e ambiental no município.

O Município enfrenta demanda crescente relacionada ao aumento de cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e reprodução, situação que gera impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na segurança da população. A ausência de controle populacional sistemático contribui para a proliferação de animais nas vias públicas, riscos de zoonoses, acidentes e maus-tratos.

Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de ações estruturadas e permanentes, com foco no controle populacional humanitário por meio de castrações, identificação animal, educação para guarda responsável e fortalecimento da rede de proteção animal.

A adesão ao 2º ciclo do Programa Pet Vida apresenta-se como solução técnica adequada, uma vez que possibilita apoio institucional, cooperação entre Estado e



Município, descentralização de recursos e execução de ações alinhadas às diretrizes estaduais de bem-estar animal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da formalização da adesão ao Programa Pet Vida – 2º ciclo, como medida técnica, social e ambientalmente adequada para enfrentamento da problemática identificada no Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a) A contenção dos animais para coleta de amostras é de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo o tutor auxiliar, se necessário.
- b) Todo o material utilizado na realização dos exames de imagem é de responsabilidade da contratada, incluindo a contenção física ou química.
- c) Os laudos laboratoriais e de imagem deverão ser entregues em formato impresso e digital (PDF), encaminhados previamente ao e-mail institucional da contratante.
- d) Quando constatada a necessidade de internação pelo médico-veterinário, o animal deverá ser avaliado, tratado e receber prescrição pós-alta, se aplicável.
- e) Durante o período de internação, todos os medicamentos, insumos e alimentação (oral ou parenteral) serão fornecidos pela contratada, sem ônus à Administração ou ao tutor.
- f) A contratação atenderá exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SMAMA, de forma não compartilhada.
- g) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme demanda formal da SMAMA.
- h) A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em observância ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição do serviço a ser contratado fundamenta-se no recurso financeiro previamente disponibilizado. A partir desse valor, procedeu-se ao dimensionamento dos quantitativos de procedimentos e ações a serem executados, considerando os



custos médios praticados no mercado e a viabilidade de atendimento da demanda local, em estrita conformidade com o limite orçamentário autorizado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para subsidiar a estimativa de custos e assegurar a economicidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços clínico-veterinários.

Foram consultadas empresas devidamente habilitadas, atuantes no segmento veterinário, com solicitação de orçamentos referentes aos serviços descritos no Termo de Referência. As consultas tiveram como finalidade identificar os valores praticados no mercado para serviços equivalentes, observando-se critérios como qualificação técnica, regularidade perante os órgãos competentes e condições ofertadas.

As empresas consultadas, especializadas na execução dos serviços previstos no Programa Pet Vida – 2º ciclo, apresentaram propostas contendo valores unitários por procedimento a ser realizado. Com base nos dados coletados, foi possível estabelecer parâmetros de preços compatíveis com a realidade do mercado para os serviços de castração, identificação e demais ações correlatas, assegurando compatibilidade com o recurso disponibilizado pelo programa e observância aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência da Administração Pública.

O levantamento de mercado servirá de base para a definição do valor estimado da contratação, garantindo que o processo ocorra de forma eficiente, econômica e alinhada às necessidades identificadas no âmbito da política municipal de bem-estar e controle populacional animal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, o valor total estimado da contratação será definido posteriormente pelo Setor de Compras, após apuração do preço médio em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A licitação é um procedimento administrativo e sua grande importância é de garantir a melhor proposta, na qual, seja a mais vantajosa e que assegure as condições necessária, visando o interesse do público e na garantia dos direitos do coletivo.

Ressalta-se que a licitação é a forma mais eficaz e eficiente para a Administração Pública encontrou-se de proteger os direitos do coletivo, sendo uma forma



especialmente importante de garantir a moralidade e que não aja corrupção no ente municipal, estadual e federal.

Portanto, o presente estudo visa, além de analisar a viabilidade técnica, analisar também a vantajosidade da proposta para a Administração Pública, uma vez que, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas deve ser considerado a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. A contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o "melhor gasto" deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

Posto isso, resta demonstrado que a aquisição do objeto, em atendimento as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Ou seja, fica evidente que adquirindo o objeto, será possível lidar com empresas que possuem corpo técnico especializado e capacitado para o fornecimento, o qual tem conhecimento acerca das normas regulamentares de segurança vigentes entre outras.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Quanto ao pagamento dos itens a serem adquiridos, o mesmo será realizado de forma PARCIAL.

O objeto do referido processo é de caráter divisível, visto que o fornecimento será feito mediante a necessidade do objeto, integralmente fornecido conforme envio das Autorização de Fornecimento à possível empresa ganhadora do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Ressalta-se que a contratação pretendida tem por objetivos:

- Reduzir a população de animais em situação de rua, por meio do controle populacional humanitário;
- Promover ações preventivas de saúde pública, minimizando riscos de zoonoses e outros agravos;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes do abandono e da reprodução descontrolada;
- Estruturar e fortalecer política pública municipal permanente de proteção e bem-estar animal;
- Atender às demandas da sociedade por medidas efetivas, responsáveis e humanitárias no cuidado com os animais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000

Telefone: (28) 99976-1333 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: pmcc.agricultura@gmail.com

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Ressalta-se que a presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Os critérios de sustentabilidade e de possíveis impactos ambientais encontram-se descritos no **item 3.1** do Termo de Referência.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Diante de todos os tópicos acima evidenciados, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é de que a contratação da solução pretendida, respeita a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como se adequa à necessidade identificada na demanda de contratação (inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 18 de março de 2026

José Emídio da Rocha

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 100/2026



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO
(A _____ E
_____)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.849/2026 e PROTOCOLO Nº 1.997/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL BEM-ESTAR ANIMAL PET VIDA**, conforme condições,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- O Detalhamento do objeto é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Aviso de Contratação Direta;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.1.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

2.1.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

2.1.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 2.1.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do
- 2.1.6 consumo de energia e Água
- 2.1.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 2.1.8 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 2.1.9 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 2.1.10 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 2.1.11 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 2.1.12 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 2.1.13 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 2.1.14 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 2.1.15 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 2.1.16 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 2.1.17 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 2.1.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

2.1.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2 Não será admitida subcontratação

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CONDIÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.4 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que os profissionais indicados fazem parte da equipe técnica (sócios, funcionários, ou contratados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo, podendo ser cópia autenticada da carteira profissional, demonstração de sócio pelo contrato social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo os mesmos comprometerem-se à execução do escopo do contrato objeto deste Termo de Referência, exigindo-se o vínculo apenas para a assinatura do contrato, sendo:

2.4.1 Comprovante de inscrição ou prova de regularidade dos responsáveis técnicos registrados no CRMV;

2.4.2--Licenciamento Ambiental válida, Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.5- A execução dos serviços será integral.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1-Da Execução dos Serviços:

4.1.1-Dos exames:

a) A contenção dos animais para coleta de amostras é de responsabilidade exclusiva da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contratada, podendo o tutor auxiliar, se necessário.

b) Todo o material utilizado na realização dos exames de imagem é de responsabilidade da contratada, incluindo a contenção física ou química.

c) Os laudos laboratoriais e de imagem deverão ser entregues em formato impresso e digital (PDF), encaminhados previamente ao e-mail institucional da contratante.

4.2-DAS INTERNAÇÕES:

a) Quando constatada a necessidade de internação pelo médico-veterinário, o animal deverá ser avaliado, tratado e receber prescrição pós-alta, se aplicável.

b) Durante o período de internação, todos os medicamentos, insumos e alimentação (oral ou parenteral) serão fornecidos pela contratada, sem ônus à Administração ou ao tutor.

c) A contratação atenderá exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SMAMA, de forma não compartilhada.

d) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a **emissão da Ordem de Serviço**, e concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme demanda formal da SMAMA.

e) A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

5.9-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1-O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026**.

6.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1- Após a termino da execução dos serviços a empresa contratada irá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de 22 de dezembro de 2022.

7.9-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11-O prazo de validade;

7.12-A data da emissão;

7.13-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14-O período respectivo de execução do contrato;

7.15-O valor a pagar; e

7.16-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.20-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.22-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.25-PRAZO DE PAGAMENTO

7.26-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.27-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.28-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimentodevidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscaloriginal com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa(negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.29-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO CESSÃO DE CRÉDITO

7.33-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em fevereiro de 2026, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Depois o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11-O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

9.5-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.6-Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.12-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.13-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.18-Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.19-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20-Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.22-Deverá ser apresentado documentação comprobatória dos profissionais: carteira de registro profissional, certidão negativa do órgão de classe informando que o profissional encontra-se habilitado e apto a realizar as funções

9.2.23-A contratada será responsável pelo transporte dos animais para realização dos atendimentos/procedimentos categorizados na planilha, quando a clínica/hospital veterinário situar fora do município da contratante;

9.2.24-A contratada será responsável pelo transporte dos animais, inclusive arcar com todas as despesas envolvidas, como combustível, reposição de peças, manutenção e regularização do veículo junto ao DETRAN. O transporte inclui:

9.24.1-Levar os animais da sede da contratante até a clínica;

9.24.2-Devolver os animais ao município da contratante, após liberação médica, utilizando pontos de apoio definidos pela contratante;

O VEÍCULO DEVERÁ:

9.2.25.1-Estar em perfeitas condições técnicas, mecânicas e sanitárias;

9.2.25.2-Possuir gaiolas individuais compatíveis com porte e espécie;

9.2.25.3-Ter interior lavável e climatização;

9.2.25.4-Ter documentação regularizada;

9.26-Em caso de quebra, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo para não interromper os serviços;

9.2.27-EXAMES E QUALIFICAÇÃO CLÍNICA PRÉVIA

9.2.27.1-Realizar exames clínicos e laboratoriais antes de cirurgias;

9.2.27.2--Emitir laudos e receituários em formato impresso e digital;

9.2.27.3-Fornecer relatório sobre animais considerados inaptos

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

9.2.29.Aos animais considerados aptos para o procedimento cirúrgico, deverá ser ministrada medicação prévia adequada à espécie e ao porte (sedativos e anestésicos), de modo a garantir



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que o procedimento ocorra de forma segura e indolor. Deverá ser realizada tricotomia anatômica e assepsia rigorosa da área de incisão e acesso cirúrgico.

9.2.30-É obrigatória a utilização de material devidamente esterilizado para cada animal submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para administração de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de uso único. Todos os materiais e medicamentos empregados deverão possuir registro junto ao órgão competente, com indicação de uso compatível com o procedimento realizado.

9.2.31-A contratada deverá realizar o procedimento cirúrgico nos animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) e providenciar sua devolução ao tutor ou guardião em até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, salvo quando o médico-veterinário responsável considerar necessária a permanência do animal sob observação ou internação por período superior.

9.2.32-Caberá à contratada prestar atendimento integral às intercorrências ocorridas nas fases pré, trans e pós-operatória, relacionadas ao procedimento cirúrgico, sem qualquer ônus à Administração, ao tutor/guardião ou à instituição responsável, quando houver.

9.2.33-Em caso de intercorrência no período pós-operatório, a contratada deverá recolher o(s) animal(is) em até 6 (seis) horas após a comunicação formal da contratante, para atendimento clínico e/ou cirúrgico. O recolhimento deverá ocorrer nos pontos de apoio indicados pela Administração, sem ônus para esta ou para o tutor/guardião. Caso a clínica ou hospital veterinário esteja localizado fora do Município, o transporte dos animais será de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.2.34-São consideradas intercorrências pós-operatórias aquelas relacionadas diretamente ao ato cirúrgico, como hemorragias, eviscerações, eventrações, hérnias incisionais, entre outras, bem como as decorrentes de anestesia, como vômitos persistentes ou outras reações adversas.

9.2.35-Depois a alta clínica, o médico-veterinário responsável deverá prescrever os medicamentos e cuidados necessários à completa recuperação do animal, sendo o cumprimento das orientações e a execução dos cuidados pós-operatórios de responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

9.2.36-A prescrição médica deverá ser encaminhada de forma impressa à contratante para repasse ao tutor/guardião no momento da devolução do animal, ou enviada previamente, em formato digital (PDF), para o e-mail institucional da contratante.

9.2.37-Os animais deverão receber prescrição de medicamentos adequados ao controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos), conforme espécie e porte, os quais deverão ser fornecidos pela Clínica ou Hospital Veterinário contratado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.38-Em caso de óbito durante as fases pré, trans ou pós-operatória, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o corpo devidamente acondicionado e conservado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do óbito.

9.2.39-Caso o médico-veterinário constate que o animal não apresenta condições clínicas adequadas para a realização da cirurgia, a contratada deverá comunicar a situação à contratante e ao tutor/guardião, devolvendo o animal acompanhado de declaração formal contendo o motivo e o diagnóstico que fundamentaram a decisão.

RETORNO PÓS-OPERATÓRIO

9.2.30-O procedimento cirúrgico contemplará retorno pós-operatório obrigatório para avaliação clínica e retirada de pontos, a ser realizado em até 14 (quatorze) dias corridos após a data da cirurgia, destinado exclusivamente ao acompanhamento do procedimento realizado.

9.2.31-O retorno deverá ocorrer no prazo máximo de 14 (quatorze) dias contados da realização da cirurgia, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pelo médico-veterinário responsável.

Em casos específicos, o prazo poderá ser prorrogado, mediante avaliação técnica e justificativa do médico-veterinário.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.8 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 -As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha – 165

Fonte de Recurso:15000000000000- Recurso Próprio

Elemento de Despesa:3.3.90.39.0000

13.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo
